



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 2015 (Do Sr. Jorge Côrte Real)

**Requer a desapensação do PL 944/2015,  
apensado ao PL 427/2015.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a desapensação do PL 944/2015, que foi apensado ao PL 427/2015, vez que não regulam matérias idênticas ou correlatas em sua integralidade.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece que estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara. Ocorre que as proposições apensadas, apesar de serem da mesma espécie, não tratam de assuntos idênticos ou correlatos em sua integralidade.

O PL 944/2015 (apensado) tem como principal tema a prevalência do negociado sobre o legislado. Trata-se de matéria abrangente e de grande impacto, que assegura o pleno reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho ao estabelecer que as normas de natureza trabalhista ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo, prevalecem sobre o disposto em lei.

O PL 427/2015 (principal) possui escopo mais restrito, pois trata unicamente da homologação dos dissídios e acordos extrajudiciais na justiça do trabalho. Logo, inadequada é a análise conjunta de temas tão diferentes e que exigem análise aprofundada.

Por todo o exposto, é que se requer o deferimento do pedido de desapensação do PL 944/2015.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2015.

**Deputado JORGE CÔRTE REAL**  
**PTB/PE**